



## ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Inglês técnico - 20 Horas - Campus Nova Venécia

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0015	Alvaro José Maria Filho	51,40	1º
0012	Suellen Pereira Miotto Lourenço	48,99	2º
0011	Ádria Alves Tonete Monteiro	47,60	3º
0013	Wagna Vieira da Silva	42,80	Não habilitada
0014	Isabel Puttin Pestana	2,40	Não habilitada

Área de Estudo/Disciplina: Propriedade e Resistência dos Materiais - 20 Horas - Campus Nova Venécia

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0010	Gilberto Lobo Junior	38,40	1º

Área de Estudo/Disciplina: Cominuição e Classificação - 20 Horas - Campus Nova Venécia

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

#### PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR NULO o Contrato Nº 06/2009 - Processo Nº 23000.077375/2009-18, cujo extrato foi publicado no D.O.U. de 10 de agosto de 2009, seção 3, pág. 34.

LEANDRO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 1.266, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 46 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e nos arts. 47, § 1º e 50 do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, bem como o contido na Nota Técnica nº 603/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 28 de julho de 2009, referente a instauração de Processo Administrativo no Centro Universitário Ítalo Brasileiro - Unilitalo, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com vistas à apuração de irregularidades e aplicação de penalidades previstas no art. 52 do Decreto 5773/2006, no âmbito do Centro Universitário Ítalo Brasileiro - Unilitalo, criada pelo Decreto Federal Nº 70477 de 05/05/1972, credenciada pela Portaria MEC Nº 1.697 de 16/10/2006, localizada na Avenida João Dias, Nº 2046, Bairro de Santo Amaro, CEP: 04724-003, no Município de São Paulo.

Art. 2º Determinar, como medida cautelar administrativa, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos no Programa Especial de Formação Pedagógica, visando evitar prejuízo a novos alunos, com base nos arts. 48, § 4º e 11, § 3º do Decreto 5773/2006;

Art. 3º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 4º Determinar que a instituição seja notificada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto 5773/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de agosto de 2009

Nº 59 - /2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC - INTERESSADO: CGS-UP/DESUP/SESu/MEC

ASSUNTO: Verificação Especial na Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e Sociais - FABES e no Instituto de Educação Capimgrossense - ISEC. UF: BA

PROCESSO(S): 23000.002649/2009-15

A Secretária de Educação do Ensino Superior, no exercício das suas atribuições, considerando os fundamentos expostos na Nota Técnica Nº 500/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, e com base no Art. 48 do Decreto 5.773/2006, determina:

1. Revogar a partir da data de publicação do presente despacho, a suspensão de novos ingressos determinada nos itens 1 e 2 do Despacho nº 008/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicado no D.O.U. de 03/04/2009, relativo à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e Sociais - FABES e do Instituto de Educação Capimgrossense - ISEC, ambos com sede na Rua Floresta, s/nº, Loteamento Pousada das Mangueiras, Capim Grosso - BA, mantidos pela Fundação de Ensino Superior Norte da Bahia - FENOB.

2. Que a Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e Sociais - FABES e o Instituto de Educação Capimgrossense - ISEC observem as recomendações apresentadas no Relatório da Comissão designada pelo Despacho Nº 114/2009 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC do Diretor de Regulação Supervisão da Educação Superior.

3. Sejam as Instituições notificadas do teor do presente Despacho, dando ciência à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e Sociais - FABES e ao Instituto de Educação Capimgrossense - ISEC dos termos do Relatório de que fala o item 2 acima.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 1.207, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº. 23068.727047/2009-81, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 04/09/2009, a validade do Concurso Público, realizado no ano de 2008, Edital 14/08, publicado no DOU de 14/05/2008, homologado pelo Edital 27/08, publicado no DOU de 05/09/2008, para servidores docentes do Centro de Ciências da Saúde da UFES, na área de Enfermagem na Saúde do Adulto.

RUBENS SERGIO RASSELLI

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº. 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.016326/2009-17)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

ANEXO

#### SITUAÇÃO ATUAL

FUNÇÃO: Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida  
CD/FG: FG-05

#### SITUAÇÃO NOVA

FUNÇÃO: Chefe de Apoio Administrativo/Financeiro, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida  
CD/FG: FG-05

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 3.231, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Retificar a Portaria nº 3.165, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 151, de 10 de agosto de 2009, Seção 1, a fim de corrigir o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo/Expressão Gráfica, conforme relação de aprovados abaixo.

- 1º-Alexandre Jose de Souza Pessoa
- 2º-Andre Orioli Parreiras
- 3º-Rafael Dias Fonseca
- 4º-Rodrigo Cury Paraizo
- 5º-Miriam Keiko Ito Rovo de Souza Lima
- 6º-Mario Luis Carneiro Pinto de Magalhães
- 7º-Gabriel Girnos Elias de Souza
- 8º-Joy Helena Worms Till
- 9º-Maria Beatriz Afflalo Brandão
- 10º-Lucia Siqueira de Queiroz Varella
- 11º-Denise Vianna Nunes
- 12º-Edson Agostinho Maciel

ALOISIO TEIXEIRA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

#### DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.0021081/2009-81 resolve:

qHomologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Bioquímica - BQA/CCB, instituído pelo Edital

nº 71/DDPP/2009, de 30 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 02/07/2009.

Campo de Conhecimento: Bioquímica Fisiológica e Ambiental.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Flavia Casrla Meotti	9,77
2º	Mario Roberto Senger	7,00

ELZA MARIA MEINERT

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 424, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Estabelece os critérios para lotação, cessão e exercício dos integrantes da Carreira de Finanças e Controle no âmbito deste Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A lotação dos ocupantes de cargos da Carreira de Finanças e Controle, no âmbito do Ministério da Fazenda, dar-se-á na Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 2º Ressalvadas as requisições previstas em lei para órgãos e entidades da União, os servidores da Carreira de Finanças e Controle somente poderão ter exercício externo ao Ministério da Fazenda após três anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º As cessões para órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal só poderão ser autorizadas na hipótese de ocupação, pelo servidor, de cargo em comissão igual ou superior a DAS nível 4 ou equivalente.

§ 2º Exercícios descentralizados nas setoriais de programação financeira e contabilidade federal de outros ministérios só poderão ser autorizados na hipótese de ocupação, pelo servidor, de cargo em comissão.

Art. 3º No âmbito do Ministério da Fazenda, os servidores da Carreira de Finanças e Controle poderão ter exercício, independentemente da ocupação de cargo comissionado, desde que as atividades desempenhadas sejam compatíveis com suas atribuições legais, na Secretaria do Tesouro Nacional, nas setoriais de programação financeira e de contabilidade federal, e nos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria de Política Econômica;
- IV - Secretaria de Acompanhamento Econômico;
- V - Secretaria de Assuntos Internacionais;
- VI - Secretaria Extraordinária de Reformas Econômico-Fiscais;

- VII - Conselho de Controle de Atividades Financeiras; e
- VIII - Escola de Administração Fazendária.

Parágrafo único. A compatibilidade a que se refere o caput deverá ser aferida pela unidade de gestão de pessoas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Para o exercício em órgãos do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 3º, deverão ser priorizados servidores da Carreira de Finanças e Controle com mais de três anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 5º Poderá ser aberto processo seletivo interno para o exercício em órgãos fazendários quando houver concurso público para o provimento de cargos da Carreira de Finanças e Controle na Secretaria do Tesouro Nacional ou em situações excepcionais, declaradas como tal pelo Secretário do Tesouro Nacional e pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Portaria conjunta do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda e do Secretário do Tesouro Nacional abrirá cada processo seletivo, observando quantitativos e perfis demandados pelos órgãos fazendários e encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Após análise de conformação de perfil e preparação de relatório por parte da área de gestão de pessoas da STN, a referida Secretaria e a Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, em reunião conjunta, definirão a lista dos servidores que poderão ser colocados em exercício nos órgãos fazendários, utilizando-se como critérios de priorização: